

MATRIZ DE RISCO

A modalidade de licitação adotada para a **Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para construção da Quadra Poliesportiva no Bairro Viveiros, localizada no Município de Feira de Santana, incluindo a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e projetos complementares**, foi a Contratação Semi-integrada.

A contratação semi-integrada representa a delegação de serviços específicos, da Administração Pública ao Contratado, seguindo da execução das obras e serviços de engenharia, com todas as etapas de montagem, realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações “necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”.

Nesta modalidade de contratação não são permitidos aditivos (exceto em condições excepcionais), portanto há transferência de uma parcela de riscos relativos à execução do contrato, que originalmente eram de competência da Administração Pública, para o Contratado. Esta parcela de risco transferida é proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas pelo Contratado e com isto, este modo de contratação, objetiva aumentar a eficiência nas contratações Públicas.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento (materialização) e formas de mitigação, além, claro, da alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco.

A regulamentação da taxa de risco (reserva de contingência) deu-se através da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, o qual regulamenta as obrigatoriedades das adotadas para contratações, inserindo no art. 46 da Lei, os quais preveem expressamente a possibilidade de inserção da taxa de risco (reserva de Contingência) nos orçamentos estimados das contratações integradas e semi-integradas.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme é visualizado na Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao Contratante: Riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante, como, por exemplo, a Desapropriação.
- Alocação ao Contratado: Riscos que são transferidos ao contratado. Esta transferência foi feita por meio de acréscimo de 5% (taxa de risco definida), ao orçamento estimado dos anteprojetos de engenharia.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ações de Meio Ambiente	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental. Não obtenção de licenças para canteiros, jazidas e bota-fora. Necessidade de complementação de estudos.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos de execução. Paralisação não prevista dos serviços. Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. Embargo da obra. Cassação da licença ambiental.	O Contratante, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A Fiscalização deve ter o poder de notificar a Contratada e paralisar serviços. A Contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	A Contratada arca com as licenças e com os custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta da Contratada. Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.
Ações de Meio Ambiente	Ocorrência de chuvas, alagamentos, ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazer os serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso à obra.	A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque às obras. Contratação de seguro. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Nos períodos chuvosos, a Contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas	O Contratante aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local dos últimos 10 (dez) anos, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas em sites oficiais. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que a Contratada apresente apólice de seguro de Riscos de Engenharia com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	ensejam a prorrogação do prazo de execução. ndependentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a Contratada assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
Ações de Meio Ambiente	Problemas na execução dos planos exigidos na licença de implantação.	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos planos da licença de implantação.	Contratada
Ações de Meio Ambiente	Abertura de valas.	Alteração da qualidade do solo Risco para mobilidade urbana.	Recuperação de área conforme procedimentos para desmobilização de frente de trabalho. Uso de sinalização apropriada para e orientação de pedestres conforme plano de controle de trânsito.	Contratada
Casos Fortuito/Força Maior	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Construção	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens. Análise dos projetos.	Risco da Contratada, quando efetuado a sondagem e elaboração do projeto com base no ensaio.
Construção	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis à Contratada.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Exigência de condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual atuante. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Contratada
Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (<i>Google Maps, Waze</i> etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de Riscos de Engenharia. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis à Contratada	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Determinação da Fiscalização e/ou Gestor do Contrato para que a Contratada se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada que fiquem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do Canteiro de Obras ou do Contratante.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Previsão de posto de vigia no Canteiro de Obras. Remuneração do risco assumido pela Contratada	Contratada
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do Canteiro de Obras ou do Contratante ou de terceiros.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Contratada
Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção	Aumento de custos execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma a da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de Riscos de Engenharia ou de responsabilidade civil. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pela Contratada. Previsão de posto de vigia no Canteiro de Obras.	Contratada
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do Canteiro de Obras.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização, Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de Riscos de Engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.	Risco exclusivo da Contratada, cabendo ação de regresso do Contratante contra a Contratada no caso de a estatal ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Execução de Linha de Vida e fornecimento e EPI adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	
Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização do Contratante.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Contratada
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da Contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da Contratada. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro Riscos de Engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do Contratante.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do Contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades Exigência de seguro Riscos de Engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados à Fiscalização.	Contratada
Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa da Contratada	Atraso na obra. Aumento de custos	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pelo Contratante.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Remuneração do risco assumido pela Contratada.	
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Remuneração do risco assumido pela Contratada Contratação e seguro de Riscos de Engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de Supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Contratada
Construção	Demora na mobilização inicial da Contratada.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro Riscos de Engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causados por explosões.	Aumento do custo de execução. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Contratada
Construção	Risco da Interrupção do Tráfego/Interferência em Obra Pública. Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade.	Interrupção de pista. Aumento do prazo de execução. Variação do custo.	A Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Remuneração do risco. Seguro Riscos de Engenharia. A Contratada é responsável pelo plano de adequação à obra.	Contratada
Construção	Interferências com Concessionárias de Serviços Públicos. Interrupção na prestação dos serviços públicos. Relocação de equipamentos fora das normas. Necessidade de projetos e aprovações junto às Concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas.	Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Projeto Básico. Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. Atraso no cronograma. Variação nos custos.	Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas. Atualização do Cadastro por parte das Contratadas. Contratação de seguro. Remuneração do risco.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	Riscos envolvendo enterramento da infraestrutura de energia elétrica. Não comunicação ao Contratante, dentro dos prazos legais, da necessidade de remanejamento das interferências não previstas.			
Construção	Deficiência no fornecimento de materiais. A Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente. Seguro Riscos de Engenharia. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança etc.).	A Contratada assumirá o risco decorrente do emprego de materiais e/ou equipamentos de qualidade e quantidade incompatíveis com os fornecimentos previstos no edital.
Drenagem.	Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Variação dos custos.	A Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque da obra.	Contratada
Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para sã. Modificação do método de desmonte. Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	Contratada.
Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de caminhões necessária e dos custos com	Realização de ensaios de campo. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		bota-foras e espalhamento do material.	Seguro de Riscos de Engenharia.	
Geológico	Mudança dos volumes de escavação (inclusive de terceira categoria e rocha) ou ocorrências de obras especiais de contenção, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução. Alteração de projeto.	Realização de levantamento topográfico apurado.	Contratada
Interferências	Identificação de interferências físicas	Atraso cronograma. Elevação dos custos de obra.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com as retiradas necessárias. As interferências deverão ser devidamente justificadas, documentadas e aprovadas pela fiscalização e gestão.	Contratada
Interferências	Existência de Linhas de energia, redes de telecomunicações, drenagem e saneamento.	Atraso cronograma. Elevação dos custos de obra.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com a execução de novas linhas de acordo com programação junto às concessionárias.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Jazidas, Pedreiras e Bota-foras	Inexistência de áreas desbloqueadas de: exploração ou aparecimento' de jazidas não consideradas no projeto. Mudanças de origem de jazida/pedreira/bota-foras. Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços.	Mudança no cronograma de execução dos serviços. Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais. Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas, Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Realização de levantamentos de campo. Estudo de jazidas licenciadas antes da licitação pelos licitantes. Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos. Contratação de seguro. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.	Modificação do custo ou do prazo de execução. Embargo da obra.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Aditivo de prorrogação de prazo.	Risco compartilhado entre o Contratante e a Contratada Atrasos imputáveis exclusivamente à Contratada serão de sua responsabilidade, não cabendo prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como poderão ensejar a aplicação de sanções. Atrasos oriundos do Contratante ou de terceiros ensejarão a prorrogação de prazo correspondente.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				Nesse caso, as partes convencionam que a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada que fiquem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação da Contratada aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária do Contratante. Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa do Contratante o mesmo ser incluído no polo passivo da ação.	Contratada
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	O Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu Equilíbrio Econômico-Financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato do príncipe.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao Contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	Risco do Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga à Contratada será adstrita as seguintes parcelas: (a)desmobilização contratualmente prevista.; (b)pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no Canteiro de Obras; e

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				(c)devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que a Contratada não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Contratada
Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento.	Cumprimento da legislação pertinente.	Risco compartilhado entre a Contratada e o Contratante. Arcará com as consequências da Fiscalização exercida pelo órgão

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	Federal. Policia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Custos associados ao atraso da obra. Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do Contratante e da Contratada. Eventual anulação do contrato. Determinação para que o contrato seja repactado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	de controle a parte que der causa à irregularidade
Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial da Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da Contratada.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pela Contratada. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas. Reajuste anual ordinário de preços, conforme índice(s) definido(s) no contrato.	Alteração dos custos incorridos pela Contratada.	Risco compartilhado entre o Contratante e a Contratada. Quando o impacto da variação dos custos dos insumos satisfazer a condição descrita na Instrução Normativa aplicável será realizado o reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato: Se a relação acima não for satisfeita por conta do aumento dos insumos, caberá apenas o pagamento do reajuste anual dos preços contratuais por meio da cláusula contratual aplicável. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio de reajustes anuais do contrato, na data base contratual.
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços	Alteração da lucratividade prevista.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	O erro no preço global é risco exclusivo da Contratada.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.		Utilização da empreitada por preço unitário.. Celebração de termos de aditamento contratual.	
Projeto	Inadequação do Projeto Básico elaborado pelo Contratante para execução dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos. custos de implantação e inadequação dos serviços.	Celebração dos termos de aditamento contratual e de prorrogação de prazo.	O Contratante suportará os encargos decorrentes da alteração de prazo e das alterações no escopo do projeto licitado. O custo com a adequação do projeto será suportado pelo Contratante.
Projeto	Modificações das especificações de serviço no Projeto Básico ou Executivo pelo Contratante.	O Contratante poderá modificar especificações de serviço existentes no Projeto Básico ou Executivo, se estes já estiverem aprovados, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O Contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pela própria Contratada.
Projeto	Mudanças de projeto por determinação de entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	O Contratante, arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, promovendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				cometidos pela própria Contratada.
Projeto	Erro na estimativa de prazo de execução da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra Riscos de Engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Contratada
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de projeto.	Variação e/ou elevação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. Atraso no cronograma.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos. Contratação de seguro. Remuneração do risco. Seguro de Riscos de Engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato.	Contratada
Projeto	Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	Atraso no cronograma.	Fornecimento dos elementos de projeto necessários. Remuneração do risco. Contratação de seguro.	Contratada
Projeto	Necessidade de alteração do Projeto Básico ou Executivo ou das especificações que já tenham sido aprovadas que seja solicitada pela Contratante.	Eventual negativa do de algum Órgão para aprovar o projeto Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro decorrente do atraso nesta atividade, caso a	Contratação de Seguro. Contratante obteve anuência prévia à licitação junto ao Órgão. Submissão do Projeto Básico proposto pela Contratante para aprovação do órgão competente.	Contratante

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Contratada não tenha dado causa ou se omitido.		
Projeto	Modificações das Especificações de Serviço. Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	Aumento no prazo. Variação de custos.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante

Feira de Santana, 03 de agosto de 2026.

Livia Tatiane Lima de Sales
Diretora do Departamento de Execução de Obras
Matrícula nº 60.008.977-5
Secretaria Municipal de Infraestrutura